

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 511/2011

Data: de 27 de Setembro de 2011.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 437 DE 05 DE ABRIL DE 2010 E DA LEI N. 487, DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 437, de 05 de Abril de 2010 e anexo III, da Lei Municipal nº 487 de 24 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 2º - É fixado em R\$ 1.335,52 (um mil e trezentos trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) o valor inicial da carreira pela jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanal.

§ 3º – É fixado em R\$ 752,50 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor inicial da carreira do auxiliar de professor pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal.

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Art. 2º Fica alterado o anexo **III** da Lei Municipal nº 487, de 24 de maio de 2011.

Art. 3º A presente Lei retroagirá seus efeitos à 1º de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de Setembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt@gov.br

